



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

CINFORM www.cinform.com.br IVZ Aracaju – SE, Ano 32, Edição 1661  
9 a 15 de fevereiro de 2015

# Acusados de assassinar idoso vão a júri popular na quinta-feira

**Crime aconteceu há pouco menos de um ano. Os três irmãos e supostos executores se entregaram cerca de seis meses depois**

■ Há quase um ano, o aposentado Antônio dos Santos, de 78 anos, foi executado, dentro de casa, no Povoado Cruz das Graças, em Nossa Senhora Aparecida, no Agreste de Sergipe. Os três irmãos que o assassinaram, réus confessos, vão a júri popular na próxima quinta-feira, 12, na Comarca de Ribeirópolis.

Segundo Luiz Antônio Santos, filho da vítima, o corpo de jurados já foi intimado e, agora, a família espera Justiça. “Espero que os jurados condenem os três, com pena máxima. Eles foram os mentores e participaram ferozmente



Jurados irão definir destino de supostos executores de Antônio

da execução”, lembra Luiz Antônio.

A expectativa em todo o município também é grande, já que o caso teve muita repercussão. Serão 21 jurados da própria região. Sete deles serão efetivamente os

juízes e decidirão se os três irmãos acusados do crime devem voltar para a cadeia ou não.

## JÚRI

Os casos em que membros da sociedade podem

julgar são os de assassinato, tentativa de assassinato, aborto e incentivo ao suicídio. Todos os crimes desse tipo são levados a júri popular, exceto nos casos de aborto em que a pena for igual ou superior a um ano, pois então o processo é extinto e não há necessidade de julgamento.

Durante a sessão, os sete jurados podem, mais do que simplesmente ouvir as respostas de perguntas formuladas pelo juiz, pela defesa ou pelo Ministério Público, requerer diligências, inquirir as testemunhas e se utilizar de quaisquer recursos que os conduzam a um juízo preciso, a respeito da decisão a ser tomada.

Qualquer solicitação desse tipo deve ser previamente comunicada ao juiz. É ao júri que se dirigem a acusação e a defesa. Além disso, a decisão dos jurados não precisa ser unânime e o voto é secreto. O Tribunal do Júri decide apenas se o réu

deve ou não ir para a cadeia, quem estipula a pena é o juiz da sessão.

## O CASO

O veredicto é dado através das respostas do questionário sobre o processo, elaborado pelo magistrado. Nele, não se pergunta diretamente se o réu é culpado ou não, mas sim se, por exemplo, a vítima morreu de fato pelo motivo que apontam os laudos da perícia.

Para quem não lembra do ocorrido, Antônio dos Santos estava em casa, quando, por volta das 10h, sentiu-se incomodado pelo som alto de dois jovens que estavam num bar. Ele, então pediu que os rapazes abajassem o volume. “Houve uma pequena confusão, mas logo meu pai voltou para casa”, conta Luiz Antônio.

Mal sabia ele que a resolução não seria assim tão fácil. Os dois irmãos teriam contado ao pai, que, segundo especulações, chamou dois irmãos dele

para ir até a casa de Antônio. “Eles arquitetaram tudo. Passaram pela frente da casa, por volta das 14h. Depois disso, vieram os três, armados”, lembra o filho da vítima.

## EXECUÇÃO

De acordo com Luiz Antônio, os homens chamaram o idoso algumas vezes, mas ele estava dormindo. “Quando minha mãe viu, já estavam os três dentro de casa. Dispararam um tiro de escopeta, mas não pegou nele. Meu pai correu para outro cômodo, enquanto minha mãe pedia que eles parassem”, afirma.

Os pedidos de nada adiantaram. Um dos homens enfiou a escopeta na queima roupa e executou Antônio com dois tiros. Depois disso, só tiveram notícia dos irmãos quase seis meses depois, quando se apresentaram na Delegacia de Estância, de onde foram encaminhados para investigação e presos em seguida. ■